



## FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023/DA/CAFI/CGAOF

Processo nº 09100.000163/2023-33

Torna-se público que a Fundação Alexandre de Gusmão, por meio da Divisão de Administração, realizará a Dispensa Eletrônica nº 11/2023, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/09/2023

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Critério de Julgamento: *menor preço (Empreitada por Preço Unitário)*

UASG: 244001

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação eletrônica, de equipamentos do tipo microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação para atender às demandas da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), em Brasília, para o exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). e

2.2.5. *Sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da](#)

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00** (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

5.6.4.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o

fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, [nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses

previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam::

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do serviço;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do serviço;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161](#)).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
  - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)- Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 25/09/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0078069** e o código CRC **COAEFAAC**.

Referência: Processo nº 09100.000163/2023-33

SEI nº 0078069

# Termo de Referência 22/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
22/2023	244001-FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF	RODRIGO DE SOUZA SILVA	31/08/2023 12:03 (v 1.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		09100.000163/2023-33

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Aquisição de equipamentos do tipo microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN, DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNIT. (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
	<p>Aquisição de microcomputadores do tipo <i>desktop</i> torre com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Processador: Processador i7 12ª geração ou superior; Frequência base 3.6 Ghz; Frequência Turbo: 5 GHz ou superior; cache: 12MB ou superior; Núcleos: no mínimo 12; Threads no mínimo 20; Suporta Tecnologia - Turbo Boost 2.0 e Tecnologia - Turbo Boost Max 3.0.</p> <p>Placa Mãe: Socket LGA1700; (Marca de referência ou melhor qualidade - B660M AORUS PRO DDR4) Chipset: Intel B660 Express; Suporte máximo da memória: 128 GB DDR 4; Dual channel; 4 slots DDR4; 2x slot PCIe 4.0 x16; 1x slot PCIe 3.0x16 2x slot PCIe 3.0 x1; 1x Slot M.2 (chave M), tipo 2242 /2260 /2280/22110; 1xSlot M.2 (chave M), tipo 2242 /2260/2280; 1x Slot M.2 (chave M), tipo 2242 /2260/2280 (suporta os modos PCIe 4.0 x4 e SATA); 4x SATA 6Gb/s Ethernet: 1 x GbEthernet; USB traseiro: mínimo 8 portas: 1 x USB 3.2 Gen 2 port (1 x USB Type-C®); 2 x USB 3.2 Gen 2 ports (2 x Type-A); 3 x USB 3.2 Gen 1 ports (3 x Type-A); 2 x USB 2.0</p>					

1	<p>ports (2 x Type-A) Frontal: mínimo 4 portas: 2 x USB 3.2 Gen 1; 2x USB 2.0 ou superior</p> <p>Audio Frontal: HD audio, fone de ouvido e microfone BIOS:192 (128+64) Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS.</p> <p>Armazenamento: 1 (um) SSD 512GB; Formato: M. 2 2280; Leitura sequencial: 3500 MB/sec; Escrita sequencial: 2400 MB/sec; 1 (um) HDD 2TB 7200RPM.</p> <p>Memória RAM: 32GB de RAM DDR 4, 3200MHz.</p> <p>Gabinete: Gabinete com encaixe da fonte na parte inferior; 3 ventoinhas pararefrigeração de gabinete na parte frontal(1), superior(2) e traseira(3).</p> <p>Placa de vídeo: Placa de vídeo 8GB DDR5 128 bits, (1xHDMI/3xDP); (Marca dereferência ou melhor qualidade - RTX3050).</p> <p>Fonte de energia: Fonte ATX no mínimo 800w real c/ Cabo de Força, bivolt.</p> <p>Monitores: 2 (dois) monitores Led 23.8 Ips Full HD Hdmi Vga 5Ms 75Hz – Preto.</p> <p>Mouse e teclado: Mouse e teclado com fio, conectividade plug-and-play; Mouse com design ambidestro, Mouse com sensor ótico e rastreamento; Teclado compadrão ABNT2.</p> <p>Sistema operacional: Windows 11 Pro OEM.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 36 meses On-site.</p>	482463	Unidade	4	<b>12.194,65</b>	<b>48.778,58</b>
---	--	--------	---------	---	------------------	------------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC visa em adquirir microcomputadores com alta capacidade de processamento de dados a serem utilizados na Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), a qual é responsável por desenvolvimento de sistemas, testes e configurações de sistemas e programas em geral, como na preparação de máquinas e servidores virtuais, processamento de dados utilizando SGBD Mysql, PostgreSQL e Microsoft SQL Server e demais tarefas demandadas pelas áreas da Fundação. Serão utilizados também na Divisão de Eventos e Comunicação Digital (DECD), para tratamento e processamento de editorações eletrônicas e produções multimídias como edição e tratamento de imagem, áudio, vídeo e demais funções correlatas. Faz-se necessária a aquisição dos computadores tendo em vista que os existentes estão obsoletos no que tange a hardware e software, não possuindo suporte dos fabricantes e desenvolvedores para implementarem novas funcionalidades e atualizações de segurança.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da FUNAG em manter atualizados os microcomputadores utilizados em atividades de alta demanda de processamento de dados. É necessária a aquisição de 4 (quatro) novos microcomputadores de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. Os resultados e benefícios a serem alcançados com a aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda nº 100/2022.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2022, prorrogada até 2023, por meio do Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022, e em consonância com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) vigente na FUNAG, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OBJ 01	Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação.

ALINHAMENTO AO PETI/FUNAG			
ID	Ação do PETI	ID	Meta do PETI associada
IE 2.3	Prover os recursos de redundância necessários para continuidade dos serviços de TI.	04	Manter o parque tecnológico da FUNAG atualizado.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A Fundação Alexandre de Gusmão vem implementando uma série de novos projetos de promoção com o intuito de divulgar a política externa brasileira em seus aspectos gerais, conforme finalidades dispostas na Lei nº 5.717, de 26 de outubro de 1971, e no art. 2º do anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, desenvolvendo um amplo trabalho de incentivo às atividades culturais e pedagógicas no campo das relações internacionais e da história diplomática brasileira, que são realizadas, em especial, por meio de editoração/divulgação dos livros, de debates em seminários, conferências, congressos, palestras, cursos, etc., que contam com a participação de autoridades, diplomatas, acadêmicos e especialistas, brasileiros e estrangeiros, e a sociedade em geral.

4.1.2. Faz-se necessária a aquisição dos computadores tendo em vista que os existentes estão obsoletos no que tange a hardware e software, não possuindo suporte dos fabricantes e desenvolvedores para implementarem novas funcionalidades e atualizações de segurança. Devido à sua obsolescência, a falta de suporte, baixa velocidade, problemas frequentes de erros e travamentos nesses sistemas comprometem significativamente a eficiência dos colaboradores, tanto nas áreas finalísticas quanto na área meio da FUNAG.

#### Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

#### Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, não há a necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à disponibilidade da solução.

#### **Requisitos Temporais**

4.5. A Contratada ficará obrigada a entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Instrumento.

4.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por carta, via e-mail da@funag.gov.br, as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.7. A solução deverá atender, no que couber, aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da FUNAG (Portaria FUNAG nº 36, de 6 de maio de 2023), na Política de Classificação da Informação da FUNAG (Portaria FUNAG nº 40, de 21 de junho de 2021), e na Política de Proteção de Dados Pessoais da FUNAG (Portaria FUNAG nº 39, de 21 de junho de 2021).

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. O objeto da contratação deverá observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

4.9. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da Contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.10.2. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.10.3. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético; e

4.10.4. Nos termos do Decreto n ° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n ° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto n ° 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA n ° 267, de 14/11/2000.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.11. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir visando a adequação ao parque tecnológico atual da FUNAG:

4.11.1. Conforme especificação técnica descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, os equipamentos deverão vir acompanhados de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, com disponibilidade para o idioma português do Brasil; e

4.11.2. Os equipamentos deverão estar adequados ao padrão de fornecimento de energia elétrica do Distrito Federal, sendo utilizáveis em voltagem bivolt ou 220v.

#### **Requisitos de Implantação**

4.12. Devido às características da solução, não há a necessidade de levantamento de requisitos de implantação para o fornecimento dos equipamentos objeto desta aquisição.

#### **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.25. A garantia dos equipamentos deverá ser prestada no modelo on-site, e deverão ser atendidos no endereço indicado para a entrega dos equipamentos, conforme item 6.6 deste Termo de Referência.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.26. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.27. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.28. Este Termo de Referência indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.29. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências, indicando o horário e dias de semana de atendimento, número de contato telefônico e endereço de e-mail.

**Outros Requisitos Aplicáveis**

4.30. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**Garantia Contratual**

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, em virtude da natureza do objeto desta aquisição.

**Informações relevantes para a apresentação da proposta**

4.32. A demanda do órgão tem como base as características descritas no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.32.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

4.32.2. A proposta deverá conter o quantitativo, valor unitário e valor total;

4.32.3. Os preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, trabalhistas, taxas e quaisquer outros que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente certame, os quais ficaram a cargo único e exclusivo da Contratada; e

4.32.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. A Divisão de Administração e a Divisão de Tecnologia da Informação da FUNAG ficarão a cargo do acompanhamento e da fiscalização da contratação;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens de TIC; e

5.1.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do Contratado:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto licitante;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, até a liquidação do pagamento pela Contratante, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato; e

5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Rotinas de Execução

#### Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. A Divisão de Administração, em conjunto com a Divisão de Tecnologia da Informação da FUNAG, deverá receber, avaliar e emitir nota técnica sobre os equipamentos entregues em acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas neste Termo de Referência.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

#### Forma de execução e acompanhamento do contrato

##### Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Divisão de Administração (DA) da FUNAG, por carta, via e-mail da@funag.gov.br, as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.6.1. Anexo II do Ministério da Relações Exteriores, Térreo, Brasília-DF, CEP: 70170-900.

#### Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. As quantidades do objeto desta contratação estão discriminadas no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

#### Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ofícios;

6.10.2. Sistema de abertura de chamados, quando houver;

6.10.3. E-mails e Cartas; e

6.10.4. Telefones.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a FUNAG e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização e aceitação

7.4. A Divisão de Tecnologia da Informação acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.5. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.5.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);

7.5.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

7.5.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;

7.5.4. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

7.5.5. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc;

7.5.6. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;

7.5.7. A Contratante deverá avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade; e

7.5.8. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, e neste Termo de Referência.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão de Administração da FUNAG, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a ser realizada pela Divisão de Tecnologia da Informação da FUNAG.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

#### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Antecipação de pagamento.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

#### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.26. A comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidos no item 01 deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total desta aquisição é de **R\$ 48.778,58 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme item 1.1 deste Termo de Referência e Planilha Estimativa de Custos (SEI nº 0076976).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas para atender a este processo licitatório está programado em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2023.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 244001/24290;

11.2.2. Fonte de Recursos: 0100;

11.2.3. Programa de Trabalho: 07573221623670001;

11.2.4. Elemento de Despesa: 449052.

## **12. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Estou de acordo com o presente Termo de Referência.

**RODRIGO DE SOUZA SILVA**

Chefe da Seção de Suporte de Tecnologia da Informação

*Assinou eletronicamente em 31/08/2023 às 11:55:35.*

Despacho: Estou de acordo com o presente Termo de Referência.

**NATALIA GUIMARAES DA SILVA**

Agente Administrativo

*Assinou eletronicamente em 31/08/2023 às 11:55:54.*

Despacho: Pelo exposto, encaminho o presente Termo de Referência à Coordenação de Administração e Finanças - CAFI, para análise. Se de acordo, encaminhar à CGAOF para aprovação.

**VICTOR DAVI PEREIRA GONCALVES**

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

*Assinou eletronicamente em 31/08/2023 às 12:03:31.*

# Estudo Técnico Preliminar 11/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 09100.000163/2023-33

## 2. Informações Complementares

Este Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi elaborado com vistas à adequação ao disposto no Parecer nº 36/2023/PF-FUNAG/PGF/AGU (SEI nº 0075067), em referência ao documento do Estudo Técnico Preliminar 10/2023 (SEI nº 0074901), elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação designada por meio da Portaria FUNAG nº 37, de 8 de maio de 2023 (SEI nº 0071727).

## 3. Descrição da necessidade

Aquisição de equipamentos do tipo microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão.

A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda nº 100/2022, grupo 2.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação - DTI	Víctor Davi Pereira Gonçalves
Coordenação-Geral de Publicações e Eventos - CGPE	Henrique da Silveira Sardinha Pinto Filho

## 5. Necessidades de Negócio

A Fundação Alexandre de Gusmão vem implementando uma série de novos projetos de promoção com o intuito de divulgar a política externa brasileira em seus aspectos gerais, conforme finalidades dispostas na Lei nº 5.717, de 26 de outubro de 1971, e no art. 2º do anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, desenvolvendo um amplo trabalho de incentivo às atividades culturais e pedagógicas no campo das relações internacionais e da história diplomática brasileira, que são realizadas, em especial, por meio de editoração/divulgação dos livros, de debates em seminários, conferências, congressos, palestras, cursos, etc., que contam com a participação de autoridades, diplomatas, acadêmicos e especialistas, brasileiros e estrangeiros, e a sociedade em geral.

Faz-se necessária a aquisição de computadores com maior capacidade de processamento que serão utilizados na Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), a qual é responsável pelo desenvolvimento de sistemas, testes e configurações de sistemas e programas em geral, na preparação de máquinas e servidores virtuais, processamento de dados utilizando SGBD *Mysql*, *PostgreSQL* e *Microsoft SQL Server* e demais tarefas demandadas pelas áreas da Fundação. Serão utilizados também na Divisão de Eventos e Comunicação Digital (DECD), para tratamento e processamento de editorações eletrônicas e produções multimídias como edição e tratamento de imagem, áudio, vídeo e demais funções correlatas.

## 6. Necessidades Tecnológicas

A aquisição de equipamentos do tipo microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão deverá observar os seguintes requisitos tecnológicos:

- a) oferecer desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de atividades das áreas meio e finalísticas da FUNAG;
- c) oferecer compatibilidade tecnológica entre os equipamentos e *softwares*;
- d) proporcionar garantia e suporte técnico adequado aos equipamentos adquiridos, na modalidade on-site; e
- e) atender ao disposto nas Diretrizes para contratação de ativos de TIC, guia vinculado à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, conforme § 2º do Art. 8º.

## 7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A aquisição dos equipamentos de tecnologia da informação como material permanente deve atender aos requisitos descritos nos itens 5 e 6 deste ETP, e também aos seguintes aspectos abaixo listados, que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, a fim de garantir o alcance dos objetivos desejados com a aquisição:

- a) os equipamentos deverão ser compatíveis com o grupo 2 da demanda prevista no PGC da Fundação (Documento de Formalização da Demanda nº 100/2022); e
- b) os equipamentos deverão observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto.

## 8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A aquisição de equipamentos do tipo microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão deverá observar as seguintes especificações e quantidades:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Documento de Formalização da Demanda nº 100/2022			
Item	CATMAT	Objeto / Especificação	Qnt.
01	482463	<p>Aquisição de microcomputadores do tipo <i>desktop</i> torre com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Processador: Processador i7 12ª geração ou superior; Frequência base 3.6 Ghz; Frequência Turbo: 5 GHz ou superior; cache: 12MB ou superior; Núcleos: no mínimo 12; Threads no mínimo 20; Suporta Tecnologia - Turbo Boost 2.0 e Tecnologia - Turbo Boost Max 3.0.</p> <p>Placa Mãe: Socket LGA1700; (Marca de referência ou melhor qualidade - B660M AORUS PRO DDR4) Chipset: Intel B660 Express; Suporte máximo da memória: 128 GB DDR 4; Dual channel; 4 slots DDR4; 2x slot PCIe 4.0 x16; 1x slot PCIe 3.0 x16 2x slot PCIe 3.0 x1; 1x Slot M.2 (chave M), tipo 2242 /2260/2280; 1x Slot M.2 (chave M), tipo 2242 /2260 /2280; 1x Slot M.2 (chave M), tipo 2242 /2260 /2280 (suporta os modos PCIe 4.0 x4 e SATA); 4x SATA 6Gb/s Ethernet: 1 x Gb Ethernet; USB traseiro: mínimo 8 portas: 1 x USB 3.2 Gen 2 port (1 x USB Type-C®); 2 x USB 3.2 Gen 2 ports (2 x Type-A); 3 x USB 3.2 Gen 1 ports (3 x Type-A); 2 x USB 2.0 ports (2 x Type-A) Frontal: mínimo 4 portas: 2 x USB 3.2 Gen 1; 2 x USB 2.0 ou superior Audio Frontal: HD audio, fone de ouvido e microfone BIOS: 192 (128+64) Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS.</p> <p>Armazenamento: 1 (um) SSD 512GB; Formato: M. 2 2280; Leitura sequencial: 3500 MB/sec; Escrita sequencial: 2400 MB/sec; 1 (um) HDD 2TB 7200RPM.</p>	4

	<p>Memória RAM: 32GB de RAM DDR 4, 3200MHz.</p> <p>Gabinete: Gabinete com encaixe da fonte na parte inferior; 3 ventoinhas para refrigeração de gabinete na parte frontal(1), superior(2) e traseira(3).</p> <p>Placa de vídeo: Placa de vídeo 8GB DDR5 128 bits, (1xHDMI/3xDP); (Marca de referência ou melhor qualidade - RTX3050).</p> <p>Fonte de energia: Fonte ATX no mínimo 800w real c/ Cabo de Força, bivolt.</p> <p>Monitores: 2 (dois) monitores Led 23.8 Ips Full HD Hdmi Vga 5Ms 75Hz – Preto.</p> <p>Mouse e teclado: Mouse e teclado com fio, conectividade plug-and-play; Mouse com design ambidestro, Mouse com sensor ótico e rastreamento; Teclado com padrão ABNT2.</p> <p>Sistema operacional: Windows 11 Pro OEM.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 36 meses On-site.</p> <p>CATMAT: 482463</p>	
--	---	--

## 9. Levantamento de soluções

Considerando os requisitos levantados quanto às necessidades de negócio e tecnológicas, conforme itens 5 e 6, para atendimento do objeto deste ETP, a equipe de planejamento da contratação levantou as possibilidades de atendimento da solução demandada disponíveis no mercado, conforme abaixo:

Nº	Solução	Descrição
I	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva	Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva nos computadores da FUNAG para melhoria dos equipamentos.
II	Não renovação do parque computacional	Utilizar os computadores conforme o estado em que se encontram, sem cobertura de garantia.
III	Aquisição de novos equipamentos com garantia do fabricante	Adquirir novos equipamentos com garantia do fabricante, contemplando novos recursos e atualizações tecnológica.

## 10. Análise comparativa de soluções

O quadro abaixo considera as soluções disponíveis levantadas pela equipe de planejamento da contratação, especificados no item 8 deste ETP:

REQUISITO	SOLUÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO	ATENDE AO REQUISITO		
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Há disponibilidade de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução I	X		
	Solução II	X		
	Solução III	X		
A Solução ou similar está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução I			X
	Solução II			X
	Solução III			X
A Solução ou similar está de acordo com a capacidade e as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou <i>software</i> público?	Solução I			X
	Solução II			X
	Solução III			X

A Solução ou similar é aderente ao Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do SISP?	Solução I		X	
	Solução II		X	
	Solução III	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	Solução I			X
	Solução II			X
	Solução III			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução I	X		
	Solução II	X		
	Solução III	X		
A Solução ou similar está de acordo com os parâmetros de orçamento estimados praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes?	Solução I			X
	Solução II			X
	Solução III	X		
A Solução ou similar atende de forma satisfatória os requisitos levantados nas necessidades de negócio e necessidades tecnológicas conforme solicitado na formalização da demanda?	Solução I		X	
	Solução II		X	
	Solução III	X		

## 11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Mediante a análise comparativa das soluções, constantes no item 10 deste ETP, foram consideradas inviáveis as soluções abaixo listadas, as quais não atendem das demandas da FUNAG:

Soluções consideradas inviáveis	
Solução	Descrição
I	Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva nos computadores da FUNAG para melhoria dos equipamentos.
II	Utilizar os computadores conforme o estado em que se encontram, sem cobertura de garantia.

## 12. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos levantado pela equipe de planejamento da contratação, considerando as soluções disponíveis no mercado de TIC se encontra no quadro a seguir:

Solução	I - Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva
Descrição	Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva nos computadores da FUNAG para melhoria dos equipamentos.
Vantagem (ns)	Reaproveitamento dos computadores atuais.
Desvantagem (ns)	a) os computadores apresentam desgaste por conta do fim da sua vida útil; b) componentes internos antigos que geram dificuldade de encontrar peças de reposição no mercado; c) a manutenção se mostra antieconômica.
Análise	Tendo em vista que os equipamentos possuem mais de 10 anos de uso, e que seu valor de mercado já se encontra totalmente depreciado, a contratação de empresa para serviço de

	manutenção corretiva se mostra antieconômica.
<b>Resultado</b>	<b>Solução não atende às necessidades da FUNAG.</b>

<b>Solução</b>	<b>II - Não renovação do parque computacional</b>
Descrição	Utilizar os computadores conforme o estado em que se encontram, sem cobertura de garantia.
Vantagem (ns)	Solução sem custo para a FUNAG.
Desvantagem (ns)	a) computadores defasados, sem garantia e sem peças de reposição no mercado; b) os computadores não possuem suporte para as novas tecnologias e <i>softwares</i> , inclusive as atualizações de segurança da informação fornecidas pelas fabricante do sistema operacional; c) insatisfação dos usuários dos equipamentos, tendo em vista não serem suficientes para o desenvolvimento das atividades de rotina.
Análise	Os equipamentos apresentam desgaste natural de seus componentes eletrônicos e não acompanham as tecnologias e atualizações de segurança necessários para o atendimento das demandas da FUNAG.
<b>Resultado</b>	<b>Solução não atende às necessidades da FUNAG.</b>

<b>Solução</b>	<b>III - Aquisição de novos equipamentos com garantia do fabricante</b>
Descrição	Adquirir novos equipamentos com garantia do fabricante contemplando novos recursos e atualizações de segurança.
Vantagem (ns)	a) equipamentos novos, com garantia; b) atualização tecnológica e de segurança da informação; c) maior velocidade para o desempenho das atividades de rotina dos usuários dos recursos tecnológicos da FUNAG.
Desvantagem (ns)	Custo de aquisição.
Análise	A aquisição de novos equipamentos garante a atualização do parque computacional da FUNAG, agregando maior desempenho das atividades dos usuários, as atualizações essenciais para a segurança da informação e equipamentos com cobertura de garantia.
<b>Resultado</b>	<b>Atende às necessidades da FUNAG.</b>

Considerando que, por meio da análise das soluções disponíveis que apenas a Solução III atende às necessidades da FUNAG e ao objeto do Documento de Formalização da Demanda, a equipe de planejamento da contratação realizou, em conjunto com a Divisão de Administração (DA) da FUNAG o levantamento de custos para subsidiar essa solução.

Diante do exposto foi realizado o levantamento de pesquisa de mercado para a aquisição de novos equipamentos com garantia do fabricante.

### 13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A equipe de planejamento da contratação, observadas as soluções levantadas, a análise comparativa das soluções, e descartadas as soluções inviáveis, considera que a Solução III - Adquirir novos equipamentos com garantia do fabricante, contemplando novos recursos e atualizações tecnológica, é a opção adequada, que atende às necessidades da FUNAG e ao requisitado no Documento de Formalização da Demanda nº 100/2022, grupo 2.

Portanto a aquisição de equipamentos do tipo microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão deverá observar as especificações e quantidades constantes no item 8 deste ETP.

## 14. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 48.778,58

O valor médio estimado para a aquisição de equipamentos do tipo microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão é de R\$ 48.778,58 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme consta na Planilha Estimativa de Custos (SEI nº 0076976).

## 15. Justificativa técnica da escolha da solução

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de tecnologia da informação sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários. A falta de renovação dos equipamentos de tecnologia da informação acarreta uma série de problemas que abrange a queda de produtividade, a falta de segurança da informação e limita o uso de recursos tecnológicos mais recentes, e possivelmente a interrupção da prestação dos serviços e do alcance das metas institucionais.

Sendo assim, para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de tecnologia da informação que mantenha os recursos necessários para atender de forma satisfatória e com segurança as demandas da FUNAG.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de equipamentos do tipo microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão.

## 16. Justificativa econômica da escolha da solução

A equipe de planejamento da contratação analisou as soluções disponíveis no mercado e considerou que as soluções I (contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva nos computadores da FUNAG para melhoria dos equipamentos) e II (utilizar os computadores conforme o estado em que se encontram, sem cobertura de garantia) eram antieconômicas e não atendem ao disposto nas Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC, guia vinculado à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, conforme § 2º do Art. 8º.

Dessa forma, a solução III (Adquirir novos equipamentos com garantia do fabricante, contemplando novos recursos e atualizações tecnológica) se mostrou a opção viável, cujos valores constam descritos na estimativa de custo total da contratação, item 14 deste ETP.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de equipamentos do tipo microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação para atendimento das necessidades da Fundação visam alcançar os seguintes benefícios:

- a) substituição de equipamentos defasados, adquiridos em 2010, que não atendem mais aos requisitos tecnológicos necessários para o cumprimento das atividades da Fundação;
- b) modernização do parque computacional;
- c) atendimento aos requisitos de segurança da informação, cujos desenvolvedores forneçam atualizações de funcionalidades e segurança;

d) proporcionar equipamentos suficientes para desenvolver atividades que envolvem processamento intensivo, como configuração de máquinas e servidores virtuais, banco de dados, utilização intensiva de multitarefas, teste de sistemas e tratamento de mídias eletrônicas; e

e) garantir o funcionamento e a manutenção adequada dos equipamentos de tecnologia da informação com garantia da contratada e suporte técnico.

## 18. Providências a serem Adotadas

Considerando o levantamento de pesquisa de mercado e a Planilha Estimativa de Custos (SEI nº 0076976), a equipe de planejamento da contratação considera a realização de processo licitatório como a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, as providências a serem adotadas quanto à aquisição de microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação para atendimento das demandas da FUNAG são:

Providências a serem adotadas			
Item	Especificações	Qnt.	Providências
01	<p>Aquisição de microcomputadores do tipo <i>desktop</i> torre com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Processador: Processador i7 12ª geração ou superior; Frequência base 3.6 Ghz; Frequência Turbo: 5 GHz ou superior; cache: 12MB ou superior; Núcleos: no mínimo 12; Threads no mínimo 20; Suporta Tecnologia - Turbo Boost 2.0 e Tecnologia - Turbo Boost Max 3.0.</p> <p>Placa Mãe: Socket LGA1700; (Marca de referência ou melhor qualidade - B660M AORUS PRO DDR4) Chipset: Intel B660 Express; Suporte máximo da memória: 128 GB DDR 4; Dual channel; 4 slots DDR4; 2x slot PCIe 4.0 x16; 1x slot PCIe 3.0 x16 2x slot PCIe 3.0 x1; 1x Slot M.2 (chave M), tipo 2242 /2260/2280/22110; 1x Slot M.2 (chave M), tipo 2242 /2260 /2280; 1x Slot M.2 (chave M), tipo 2242/2260 /2280 (suporta os modos PCIe 4.0 x4 e SATA); 4x SATA 6Gb/s Ethernet: 1 x Gb Ethernet; USB traseiro: mínimo 8 portas: 1 x USB 3.2 Gen 2 port (1 x USB Type-C®); 2 x USB 3.2 Gen 2 ports (2 x Type-A); 3 x USB 3.2 Gen 1 ports (3 x Type-A); 2 x USB 2.0 ports (2 x Type-A) Frontal: mínimo 4 portas: 2 x USB 3.2 Gen 1; 2 x USB 2.0 ou superior Audio Frontal: HD audio, fone de ouvido e microfone BIOS: 192 (128+64) Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS.</p> <p>Armazenamento: 1 (um) SSD 512GB; Formato: M. 2 2280; Leitura sequencial: 3500 MB/sec; Escrita sequencial: 2400 MB /sec; 1 (um) HDD 2TB 7200RPM.</p> <p>Memória RAM: 32GB de RAM DDR 4, 3200MHz.</p> <p>Gabinete: Gabinete com encaixe da fonte na parte inferior; 3 ventoinhas para refrigeração de gabinete na parte frontal(1), superior(2) e traseira(3).</p> <p>Placa de vídeo: Placa de vídeo 8GB DDR5 128 bits, (1xHDMI /3xDP); (Marca de referência ou melhor qualidade - RTX3050).</p> <p>Fonte de energia: Fonte ATX no mínimo 800w real c/ Cabo de Força, bivolt.</p>	4	Realizar processo licitatório, na modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os custos constantes na Planilha Estimativa de Custos (SEI nº 0076976) visando a aquisição dos equipamentos.

Monitores: 2 (dois) monitores Led 23.8 Ips Full HD Hdmi Vga 5Ms 75Hz – Preto.	
Mouse e teclado: Mouse e teclado com fio, conectividade plug-and-play; Mouse com design ambidestro, Mouse com sensor ótico e rastreamento; Teclado com padrão ABNT2.	
Sistema operacional: Windows 11 Pro OEM.	
Garantia: Garantia mínima de 36 meses On-site.	
CATMAT: 482463	

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação declara que a aquisição de equipamentos do tipo microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação, conforme a especificação técnica descrita no item 8 deste ETP, é viável e essencial para a continuidade das atividades da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

A contratação objeto deste ETP está amparada no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da FUNAG, no item 4.2.2 (garantir a estrutura de TI apropriada para as atividades administrativas e finalísticas, visando atender às metas e padrões estabelecidos pela FUNAG a fim de proporcionar os recursos tecnológicos necessários para o adequado desempenho das atividades administrativas e finalísticas). A contratação está de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital - EGD. O objeto desta aquisição não se aplica à integração com a Plataforma GOV.BR por se tratar de equipamentos de uso cotidiano do órgão.

A equipe de planejamento da contratação declara que a aquisição do objeto deste ETP está alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável da FUNAG.

A Fundação conta com recursos orçamentários disponibilizados para a execução do objeto e com pessoal capacitado para gerir e fiscalizar os equipamentos a serem adquiridos

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Estou de acordo com o Estudo Técnico Preliminar em tela.

### **RODRIGO DE SOUZA SILVA**

Chefe da Seção de Suporte de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 28/08/2023 às 14:33:01.

Despacho: Estou de acordo com o Estudo Técnico Preliminar em tela.

### **NATALIA GUIMARAES DA SILVA**

Assistente Técnico



*Assinou eletronicamente em 28/08/2023 às 14:35:44.*

Despacho: Estou de acordo com o Estudo Técnico Preliminar em tela.

**VICTOR DAVI PEREIRA GONCALVES**

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação



*Assinou eletronicamente em 28/08/2023 às 14:37:52.*

Despacho: Estou de acordo com o Estudo Técnico Preliminar em tela.

**FERNANDA LEAL WANDERLEY**

Coordenadora de Administração e Finanças (autoridade superior a autoridade máxima de TIC)



*Assinou eletronicamente em 28/08/2023 às 14:35:48.*





**Servidor responsável pela coleta de preços:** Rodrigo de Souza Silva.

**Método utilizado:** de acordo com o art. 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada a média de preços, levando em conta as quatro propostas apresentadas pelos fornecedores. Não foram desconsiderados preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

**Observação:** considerando as especificações dos materiais permanentes a serem adquiridos foram consultados os sistemas oficiais de governo (portal de pesquisa de preços do compras.gov.br), contratações similares feitas pela Administração Pública, mídia especializada e sítios eletrônicos especializados, no entanto não foram localizadas propostas com as especificações desejadas ou aproximadas ao que foi solicitado no Documento de Formulário de Demanda nº 100/2022, portanto diante da dificuldade apresentada, não foi possível estabelecer um preço de referência para este item. Desse modo, foi realizada a cotação diretamente com os fornecedores, por e-mail, conforme prevê o art. 5º, inc. IV da IN 65/2021-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Silva, Chefe de Seção de Suporte de Tecnologia da Informação**, em 25/09/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0078205** e o código CRC **5C9B9596**.



## FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

### ANEXO - IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 09100.000163/2023-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023

OBJETO: Aquisição, por dispensa de licitação eletrônica, de equipamentos do tipo microcomputadores como material permanente de tecnologia da informação para atender às demandas da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), em Brasília, para o exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO

Aquisição de microcomputadores do tipo desktop torre com as seguintes especificações técnicas:

Processador: Processador i7 12ª geração ou superior; Frequência base 3.6 Ghz; Frequência Turbo: 5 GHz ou superior; cache: 12MB ou superior; Núcleos: no mínimo 12; Threads no mínimo 20; Suporta Tecnologia - Turbo Boost 2.0 e Tecnologia - Turbo Boost Max 3.0.

Placa Mãe: Socket LGA1700; (Marca de referência ou melhor qualidade - B660M AORUS PRO DDR4) Chipset: Intel B660 Express; Suporte máximo da memória: 128 GB DDR 4; Dual channel; 4 slots DDR4; 2x slot PCIe 4.0 x16; 1x slot PCIe 3.0x16 2x slot PCIe 3.0 x1; 1x Slot M.2 (chave M), tipo 2242 /2260 /2280/22110; 1xSlot M.2 (chave M), tipo 2242 /2260/2280; 1x Slot M.2 (chave M), tipo 2242 /2260/2280 (suporta os modos PCIe 4.0 x4 e SATA); 4x SATA 6Gb/s Ethernet: 1 x GbEthernet; USB traseiro: mínimo 8 portas: 1 x USB 3.2 Gen 2 port (1 x USB Type-C®); 2 x USB 3.2 Gen 2 ports (2 x Type-A); 3 x USB 3.2 Gen 1 ports (3 x Type-A); 2 x USB 2.0 ports (2 x Type-A) Frontal: mínimo 4 portas: 2 x USB 3.2 Gen 1; 2x USB 2.0 ou superior Audio Frontal: HD audio, fone de ouvido e microfone BIOS: 192 (128+64) Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS.

Armazenamento: 1 (um) SSD 512GB; Formato: M. 2 2280; Leitura sequencial: 3500 MB/sec; Escrita sequencial: 2400 MB/sec; 1 (um) HDD 2TB 7200RPM.

Memória RAM: 32GB de RAM DDR 4, 3200MHz.

Gabinete: Gabinete com encaixe da fonte na parte inferior; 3 ventoinhas para refrigeração de gabinete na parte frontal (1), superior (2) e traseira (3).

Placa de vídeo: Placa de vídeo 8GB DDR5 128 bits, (1xHDMI/3xDP); (Marca de referência ou melhor qualidade - RTX3050).

Unidade 04

<p>Fonte de energia: Fonte ATX no mínimo 800w real c/ Cabo de Força, bivolt.</p> <p>Monitores: 2 (dois) monitores Led 23.8 lps Full HD Hdmi Vga 5Ms 75Hz – Preto.</p> <p>Mouse e teclado: Mouse e teclado com fio, conectividade plug-and-play; Mouse com design ambidestro, Mouse com sensor ótico e rastreamento; Teclado com padrão ABNT2.</p> <p>Sistema operacional: Windows 11 Pro OEM.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 36 meses on-site.</p>				
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>				

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº  
C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident. nº: \_\_\_\_\_

Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Assinatura do representante

---

Referência: Processo nº 09100.000163/2023-33

SEI nº 0078031